

DECRETO Nº 1924 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

PRORROGA O PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO INVESTIMENTO NO IMÓVEL DOADO À EMPRESA FERPAMA – ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, POR FORÇA DO DECRETO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 19 e 20 da Lei nº 313, de 26 de junho de 2001;

CONSIDERANDO que a empresa FERPAMA – Administração, Participações e Investimentos Ltda descreveu que a mora na implementação do projeto decorreu de fatos alheios à sua vontade, como o atraso na entrega do projeto arquitetônico, bem como na finalização dos projetos hidráulico, sanitário, do corpo de bombeiros e elétrico, entre outros. Registra que a obra já foi iniciada.

CONSIDERANDO que esta municipalidade acatou a deliberação tomada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral, no sentido de conceder prorrogação do prazo estipulado no Decreto n.º 1625, de 18 de agosto de 2014, objetivando a instalação do referido negócio que gerará emprego e renda no Município de Sobral,

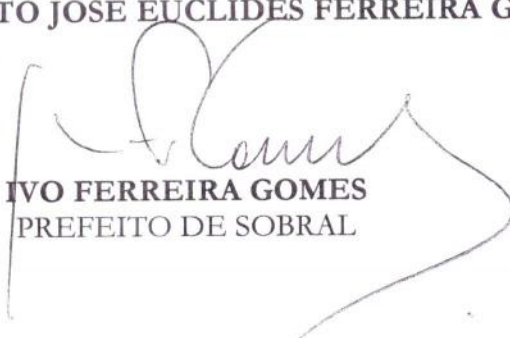
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de junho de 2018, o prazo para implantação do investimento no imóvel doado à FERPAMA – Administração, Participações e Investimentos Ltda, com área de 960,00m² (novecentos e sessenta) metros quadrados, correspondente ao Lote 07, da Quadra 12, do Loteamento Terra Nova, situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto.

Art. 2º. A prorrogação para implantação do investimento do bem imóvel tem por finalidade exclusiva a implantação de uma Central Distribuidora de Atacado de Tecidos e Confecções, neste Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de agosto de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO DE SOBRAL